

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº 008/2025 - IPMB.

PROCESSO: CD-0002/2025- IPMB;

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUCIPIO DE BAIÃO-PA.**

O Procedimento de dispensa de licitação em tela é fundamentado no artigo 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

Considerando as prerrogativas inerentes ao Controle Interno, procede-se com a análise do Processo nº. CD-0002/2025-IPMB dispensa de licitação nº 0002/2025-IPMB, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

Enquadrada como motivo de dispensa de licitação, em função do valor de sua proposta, os autos foram alimentados com documentos que dão alinhamento previsto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº.14.133/2021:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com fundamento no dispositivo legal supramencionado, reconhecendo a necessidade de aquisição dos generos alimenticios, materiais de limpeza, descartáveis, copa, cozinha e materiais de expediente, para a manutenção e pleno desenvolvimentos das atividades do Intituto de Previdência Municipal, justifica-se a escolha para a contratação da Empresa: J DE C F DA SILVA JUNIOR , inscrita no CNPJ nº 24.437.999/0001-07.

Atendo-se à análise eminentemente técnica do procedimento utilizado, identifica-se: Consta a Justificativa da contratação; A proposta pretendida, a qual propõe o valor global de R\$ 42.947,30 (Quarenta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos); consta a manifestação do setor de contabilidade informando que há saldo orçamentário suficiente para a realização da despesa, autorização do Senhor Presidente do IPMB, para a regular tramitação processual e execução da despesa; constam nos autos as razões da escolha; Manifestação da Comissão de contratação do IPMB, manifestando-se tecnicamente sobre a

fundamentação legal, justificativa da contratação, justificativa do preço e unidade orçamentária; Parecer Jurídico opinando favoravelmente à despesa, por dispensa de licitação, publicação no mural, finalização do Processo Licitatório pela Comissão de Contratação ; devidamente assinado pelas partes e publicado.

Por tudo o que dos autos consta, bem como pelas razões expostas acima e a fundamentação artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos documentos constantes no Processo analisado OPINA-SE PELA CONFORMIDADE ao processo de dispensa de licitação nº 002/2025, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, COPA, COZINHA E EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUCIPIO DE BAIÃO-PA.**

Estando o Processo apto, opinamos favoravelmente.

Baião-PA, 13 de fevereiro de 2025.

*Nurya Regina Gomes da Silva.*  
NURYA REGINA GOMES DA SILVA  
Controlador Interno  
Portaria Nº 003/2025-IPMB